

Festas do Concelho/Tasquinhas/2024 Normas de Funcionamento

- 1- A instalação de Tasquinhas, no âmbito das Festas do Concelho de Sardoal será autorizada pela Câmara Municipal, com caráter extraordinário, na ocasião e nos espaços onde as mesmas decorram, na Vila de Sardoal e não fora dela. As Festas do Concelho 2024 decorrem de 20 a 22 de setembro:
- 2- Poderão solicitar a instalação de Tasquinhas as associações de cultura, desporto, recreio, de caráter social ou solidário, sediadas no Concelho de Sardoal e que aqui desenvolvam as suas atividades e que reúnam as condições definidas nas Normas e Metodologias de Apoio às Associações do Concelho, aprovadas pela Câmara Municipal, ou que se enquadrem em critérios com os mesmos fins, julgados convenientes para este efeito; os estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, cafés e similares), que exerçam a sua atividade comercial/profissional no Concelho de Sardoal, bem como outros particulares residentes no Concelho de Sardoal;
- 3- Todos os interessados deverão ser responsáveis pelas condições sanitárias e exigências fiscais/económicas e/ou outras previstas na Lei, como os Direitos de Autor e Audiogest, quando haja difusão de música gravada e/ou ao vivo;
- 4- Os estabelecimentos de restauração sediados na Vila de Sardoal poderão funcionar no seu próprio local, todavia, os estabelecimentos sediados fora da Vila, deverão efetuar a respetiva instalação em locais alternativos, de acordo com o Ponto 1;
- 5- Os espaços públicos só podem ser ocupados por Associações que reúnam os requisitos expressos no Ponto 2, exceto se os referidos espaços forem sujeitos a concessão pública por concurso, mediante regras a determinar pela Câmara Municipal. Os espaços públicos contíguos aos edifícios das Tasquinhas podem ser usados

- como esplanada, em área a aprovar pelo Município;
- 6- Caso os mesmos espaços públicos sejam solicitados por mais de uma Associação, a Câmara Municipal promoverá uma reunião entre os interessados para atingir consenso. Caso não seja possível, será efetuado um sorteio;
- 7- Para além dos espaços públicos, as Tasquinhas poderão funcionar em locais privados (casas, garagens, lojas, quintais, etc.), desde que autorizadas pelos respetivos proprietários e de acordo com estas Normas de Funcionamento;
- 8- Em espaços públicos, a instalação isolada de roulottes de cerveja com ou sem ligação a qualquer Tasquinha está condicionada à aprovação da organização;
- 9- Apenas as Tasquinhas das Associações poderão ter animação em espaço público exterior;
- 10- A organização das festas poderá pronunciar-se acerca da localização das Tasquinhas, podendo mesmo não autorizar a sua instalação, no caso das mesmas se situarem em locais que dificultem a gestão dos espaços onde as festas decorrem;
- 11- A animação própria das Tasquinhas não pode coincidir com os espetáculos agendados para os palcos da festa, nem prejudicar terceiros, quanto à intensidade sonora dos equipamentos;
- 12- A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada nos Serviços de Cultura do Município, até ao dia 4 de setembro;
- 13- No ato da inscrição, deverá ser indicado o local onde a Tasquinha irá funcionar, bem como a sua designação;
- 14- A inscrição implica um compromisso que não deverá ser denunciado posteriormente à data de encerramento das

- inscrições, uma vez que a divulgação da denominação e local das Tasquinhas será efetuado também no programa de animação que a Autarquia prepara para o efeito (exceto casos que se considerem de força maior, devidamente comprovados e aceites pela organização);
- 15- Apenas as Tasquinhas inscritas e autorizadas nos termos destas normas, serão referidas ou publicitadas no folheto oficial/programa geral das Festas e noutros suportes de divulgação;
- 16- O horário de abertura e encerramento é livre, no entanto, a partir das 5 horas da madrugada de cada dia, não poderão funcionar quaisquer sistemas de difusão sonora no espaço interior ou exterior das Tasquinhas. Caso necessário, a Câmara Municipal reserva-se o direito de determinar outro horário para o seu funcionamento ou até mesmo determinar o seu encerramento;
- 17- A Organização das festas não se responsabilizará pelo fornecimento da corrente elétrica necessária para alimentar os equipamentos, devendo, desta forma, os interessados, requererem

contador próprio de fornecimento de energia. A

Autarquia apenas poderá equacionar a conveniência da iluminação dos recintos, em locais públicos, desde que solicitado na inscrição e desde que a localização da mesma seja considerada como parte integrante da festa;

- 18- A Câmara Municipal, como entidade organizadora, terá legitimidade para decidir eventuais situações omissas;
- 19- A inscrição e exploração de uma Tasquinha implica a aceitação e cumprimento destas Normas de Funcionamento.